



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encontra-se nesta Procuradoria para parecer, o Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria do Vereador Edson Rezende Rodrigues, que denomina campeonato municipal de futebol como “Campeonato Fernando Fonseca”.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que referido projeto visa homenagear uma pessoa que foi muito importante para o futebol em nossa cidade.

A iniciativa de referido projeto pelo Legislativo, encontra respaldo no Art. 40, I, da Lei Orgânica do Município.

A denominação de evento municipal custeado com recursos públicos, por analogia, deve respeitar o contido no Art. 85, da Lei Orgânica do Município, não podendo referir-se às pessoas vivas, o que foi atendido.

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br

legislativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA*, s.m.j., pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Legislativo nº. 02/2022.

No que tange ao mérito legislativo, a Assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois, caberá aos Srs. Vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

O processo de votação é simbólico, quórum maioria simples, votação única.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 13 de maio de 2022.


Dra. ANGELA MARIA REZENDE RODRIGUES

Procuradora Jurídica – Matrícula 007